



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 966 – QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 97, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Raimunda da Silva Bessa**, Matrícula Nº 162513-6, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/01/2018 a 31/01/2023.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Antônia Sueli Costa Batista Almeida**, Matrícula Nº 162319-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/04/2015 a 03/04/2020.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Lucigleice Alves de Oliveira**, Matrícula Nº 162427-2, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CMDCA Nº 09/2023

Dispõe sobre o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Encanto/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Encanto/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	JUCÉLIO PATRÍCIO DA SILVA	331
2º	LUZIANA PEREIRA SOUSA	266
3º	MARCIANA AUGUSTA DA COSTA LEITE	263
4º	JOSÉ ROBERTO PEREIRA SILVA FILHO	230
5º	RENATA MICHAELA DA SILVA QUEIROZ	199

Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA	194
7º	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NERES	165
8º	MEYRE LIANE COSTA	163
9º	JOSÉ AILTON ALVES DE OLIVEIRA	91

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13.1 do Edital nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Encanto/RN, 04 de outubro de 2023

Lyandra de Fátima Dias da Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

PORTARIA n.º 004, de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **HELIA MARIA ALVES DE CASTRO REGO**, admitida no Serviço Público em 31 de janeiro de 2002, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível III Referência "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 162.117-7, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 594, de 06 de julho de 2023; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, decreto de nomeação e ainda contracheques;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a HELIA MARIA ALVES DE CASTRO REGO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 162.117-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência "E"**, portadora da carteira de Identidade n.º. 1349540 SSP/RN e CPF/MF n.º. 878.758.704-10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.019-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no inciso I, §8º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal, 594, de 06 de julho de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, nos termos do artigo

75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marilene Fernandes de Queiroz
Presidente do IPME
Portaria PMSM/GP n.º 172/2019

PORTARIA n.º 005, de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA**, admitida no Serviço Público em 09 de março de 2001, exercendo as atribuições do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 162.160-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar n.º 594, de 06 de julho de 2023 e inciso I do parágrafo único do artigo 4º; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, portaria de nomeação e ainda contracheques;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 162.160-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º. 1.096.580 SSP/RN e CPF/MF n.º. 852.519.414-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.017-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado na alínea a do artigo 4º Lei Complementar n.º 594, de 06 de julho de 2023 e inciso I do parágrafo único do artigo 4º, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PORTARIA n.º 006, de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **MANOEL RAFAEL DE SOUZA**, admitido no Serviço Público em 23 de março de 2001, exercendo as atribuições do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 162.238-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar n.º 594, de 06 de julho de 2023 e inciso I do parágrafo único do artigo 4º; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, portaria de nomeação e ainda contracheques;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a MANOEL RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculada sob o n.º 162.238-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, portador da carteira de Identidade n.º. 1.000.733 SSP/RN e CPF/MF n.º. 8576.788.394-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.022-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado na alínea a do artigo 4º Lei Complementar n.º 594, de 06 de julho de 2023 e inciso I do parágrafo único do artigo 4º, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o valor recebido a título de vencimento quando estava em atividade, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br